

(20-331/39)

Rec. 3529/39.

UV/ZM.

VISTOS e PELOITADOS os autos do recurso interposto por Clarinda Molino da Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional negando a pensão que requerer como viúva de Oscar Cesar da Silva:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o acórdão deste Conselho, de 12 de abril de 1934, no recurso n. 714/34, também da recorrente, tornou insubsistente a decisão condicional, mais tarde anulada, que concedera a pensão, e mandou que a Junta Administrativa da Caixa julgasse de novo o mérito, recorrendo "ex-ofício";

CONSIDERANDO que a Junta assim o fez e negou a pensão, mas deixou de recorrer "ex-ofício", razão pela qual é de se conhecer de novo recurso oferecido pela interessada, agora dessa última decisão e, por conseguinte, no prazo legal;

CONSIDERANDO, "de meritis", que a recorrente, em face das arts. 29 e 33 do deo. n. 12.681, de 17 de outubro de 1917, não só não tinha de provar dependência econômica, que é exigência de lei posterior ao óbito do associado, como não perdeu o direito ao benefício, por ter sido abandonada pelo marido, certo como que dele não estava legalmente separada, nem contraíu segundas nupcias, nem prescrito está o seu direito "ex-vi" do que reza o art. 44 do mesmo decreto;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Trabalho conhecer do recurso e dar-lhe provimento para mandar conceder a pensão à recorrente, a partir da data do falecimento do associado.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1939.

a) Deodato Maia Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Foi presente: Matereia Silveira Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 11/8/39